



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000  
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9  
[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

Aratuba, 30 de março de 2017.

OFÍCIO Nº 74 /2017/GABIN

A Sua Excelência o Senhor  
Antonio de Pádua Nogueira Barbosa  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Aratuba/CE  
Nesta.

Lido e APROVADO  
04/04/2017  
Ⓢ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso projeto de lei municipal que autoriza a concessão de repasses financeiros a **ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DE ARATUBA - AJA**, para custeio de atividades comunitárias no Município de Aratuba/CE.

Saudações costumeiras.

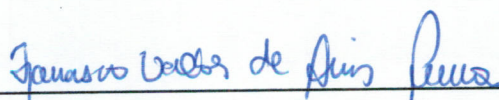
Atenciosamente,

  
**MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**  
Prefeita Municipal

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Atestamos o recebimento nesta data.

Aratuba, em 31 de Março de 2017.



Carimbo e Assinatura  
Francisco Valber de Assis Lima  
Diretor do Parlamento  
da Câmara Municipal de Aratuba

06.580.377/0001-43  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA  
Rua Coronel Augusto Cordeiro, N° 539  
Centro - CEP: 62.762-000  
ARATUBA - CEARÁ



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000

CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9

[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

**MENSAGEM DA PREFEITA Nº 007 /2017**

Ref. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal projeto de lei municipal que autoriza a concessão de repasses financeiros a **ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DE ARATUBA - AJA**, para custeio de atividades comunitárias no Município de Aratuba/CE.

O Associativismo é uma forma de organização que tem como finalidade conseguir benefícios comuns para seus associados por meio de ações coletivas. Nas comunidades a participação, a solidariedade, a cooperação em torno de objetivos comuns, têm sido fundamentais para assegurar melhores condições de vida. Essa prática, mais do que uma forma de organização, é uma construção e uma conquista social, de tal sorte que o Poder Público jamais poderá ficar à margem dessa perspectiva de mudança sem que lhe garanta ao menos apoio, seja técnico e/ou financeiro.

A entidade apoiada pelo Poder Público Municipal por meio do projeto de lei ora apresentado, presta relevantes serviços de natureza comunitária à sociedade aratubense, por preservar tradições, valorizar a cultura e, acima de tudo, prestar assistência social a uma fração da população local.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000  
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9  
[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

Para garantia do apoio do Poder Público Municipal alhures relatado, necessário se faz a abertura de crédito adicional especial ao vigente Orçamento Programa – Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2016, como instrumento de ajuste orçamentário, sendo nesta situação fundamental para permitir a operacionalidade das ações já expostas. Em vista da necessidade de início imediato dos projetos da referida entidade associativa, nos termos da Lei Orgânica do Município venho pelo presente requerer tramitação do projeto em apreço em regime de urgência urgentíssima.

Isto posto, buscamos junto aos nobres Edis apoio incondicional ao projeto de lei municipal de tão grande valia social ao nosso Município.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Aratuba – Estado do Ceará**

**Em, 30 de março de 2017.**

  
**MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000  
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9  
[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007 /2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE QUE INDICA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ**

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Aratuba APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a entidade a seguir indicadas durante o exercício financeiro de 2017:

- a) **ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DE ARATUBA - AJA**: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser desembolsado em parcelas mediante apresentação de Plano de Trabalho, objetivando o custeio de atividades comunitárias realizadas pela entidade beneficiada.

**Parágrafo único.** A entidade beneficiada com os repasses de recursos financeiros prestara contas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto da Senhora Prefeita Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 10.000,00** (DEZ MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2016, objetivando atender os repasses financeiros autorizados no art. 1º desta Lei Municipal.

**Art. 3º.** Para registro contábil das despesas decorrentes do crédito adicional especial autorizado no art. 2º desta Lei Municipal, ficam criados no vigente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000

CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9

[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 521/2016 DE 30/11/2016 as seguintes atividades:

a) GABINETE DO PREFEITO

Órgão	07 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
Unidade	01 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
Orçamentária		
Função	13 – Cultura	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0136 – Assistência a Comunidades	
P.A.	<b>2.063 – REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE - AJA</b>	
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$ 10.000,00
<b>Funcional Programática: 07.01 – 13.244.0136.2.063 – 3.3.50.41.00</b>		

**Art. 4º.** Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei Municipal o disposto no art. 8º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2016 e legislação correlata ou complementar relacionada.

**Art. 5º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Aratuba – Estado do Ceará**

**Em, 30 de março de 2017.**

  
**MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**  
Prefeita Municipal